



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

22 de julho de 2025 - Edição nº 1574

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025;
- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0021/2025;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (VENCEDORES REMANESCENTES) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE008/2025 - Processo Adm: Nº 0035/2025;
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025 - Processo Adm: Nº 102/2025;
- PORTARIA Nº 34/2025, 21 de julho de 2025. - "Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 e dá outras providências."
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CP;
- RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS - CHAMADA PÚBLICA N. 003/2025;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

O **Município de Ipuíara/BA**, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 021/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba. Tipo: Menor Preço por Lote. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h30min do dia 22/07/2025. O limite de acolhimento das propostas será até às 08h30min do dia 01/08/2025. A abertura das propostas será às 08h30min do dia 01/08/2025. A sessão pública terá início às 09h00min do dia 01/08/2025. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>, no site <https://bnc.org.br>, ou no portal da transparência: [Transparência – Prefeitura Municipal de Ipuíara](https://transparencia.prefeitura.municipal.de.ipuiara.ba.gov.br), além de também poder ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Santos Dumont, nº 101 – Centro – Ipuíara/BA, 22/07/2025. Vitor Leite Almeida, Pregoeiro.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 0021/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2025 de 14 de Julho de 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2025
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 01 DE AGOSTO DE 2025 às 09:00 HS

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JULHO DE 2025 às 08:30 HS.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 DE AGOSTO DE 2025 às 08:30 HS.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>.

PREÂMBULO

O município de Ipuíara- BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;

2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens da proposta;

2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;

3. DO REGISTRO DE PREÇOS



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.4. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/>; no portal da Transparência do Município de Ipuíara/BA <https://ipuiara.ba.gov.br/transparencia/>; ou site oficial deste município: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial/>.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;

5.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

5.3. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

5.4. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;

7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos,



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário do item;

9.3.2. Marca;

9.3.3. Fabricante;

9.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.5. As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.6. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

9.6.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.6.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.6.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.5. Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 9.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.9.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.10.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.11.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.12.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.13.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.15.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 9.16.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.17.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.18.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA.
- 9.19.** As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.20.** Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.10.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 10.10.2.** empresas brasileiras;
- 10.10.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.10.4. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

10.10.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão extra por videoconferência, para a realização do sorteio.

10.10.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via chat.

10.11. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.13. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.14. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.2.1. Contenha vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

11.3.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

13.8. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.9. Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

i. fraudar a licitação

j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 14.3.1.**a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.**as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.**os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.**Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- III. ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO
- IV. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ipuíara, Bahia, 22 de Julho de 2025.

Vitor Leite Almeida
Pregoeiro
Dec. nº 109/2025



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, com a finalidade de suprir as demandas do Município de Ipuíara/Ba.

1	Kit De Higiene Dental Adulto: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Adulto N° 35, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, 1Un). Creme Ou Gel Dental Adulto (1 Bisnaga 50G) 1 Kit.	un	3000
2	Kit De Higiene Dental Infantil: Conteúdo: Fiodental, Escova Dental Infantil (Macia, Cerdas Elevadas E Coloridas Na Ponta, Pontas Arredondadas, Cabo Anatômico Com Apoio Antiderrapante, Creme Ou Gel Dental Infantil (1100Ppm Flúor, Sabor E Refrescância Agradáveis, 1 Bisnaga 50G) 1 Kit.	un	3000
3	Lâminas Bisturi, Nº15, De Aço Inox Para Uso Odontológico, Apresentado Em Carteira De Alumínio Hemeticamente Fechado, Esterilizado Com Raio Gama.	cx	5
4	Liga Metálica, Indicado Para Aplicações Em Fundições De Estruturas Para Metal-Cerâmicas, Metaloplásticas, Barras Para Protocolos, Coroas Unitárias, Próteses Extensas, Liga Não Preciosa, Nicr De Alta Fusão, Cet Aproximado De 14.4µm/M-K (25~600°C), Tipo Starloy N	un	40
5	Lima Para Osso: Para Remoção De Espícula Óssea E Regularização Pós Exodontia.	un	6
6	Limas Endodônticas: De Primeira Série 25Mm De Comprimento, Kit Com 6 Unidades(15/20/25/30/35/40) , Desenhadas Para Abrir E Alargar Canais.	kit	6
7	Macro08 Modelo De Arcada Dentária Sup/Inf Articulado,09 Para Orientação De Escovação (Gengiva Siliconizada, 10Dentes De Acrílico)	un	1
8	Mandril Metálico, De Aço Inoxidável Para Disco Softflex.	un	12
9	Marmita/ Estojo Autoclave Mf 134 (18X7X2Cm): Estojo Sem Furos Indicado Para O Acondicionamento De Instrumentais Em Geral Durante A Esterilização. Aço Inox Asi304 Com 0,05Mm De Espessura. Polido Interna/Externamente Também.	un	6
10	Máscara Com Elástico: Descartável, Elástica, Antialérgica, Caixa Com 50 Unidades, Atóxica 100% Polipropileno, Retenção Bacteriológica, Produto De Uso Único, Tripla Proteção Com 97,8%Efb. Básica.	pct	300
11	Micro-Aplicadores: Aplicadores Descartáveis Confeccionados Com Minúsculas Fibras, Impedindo O Gotejamento Ate O Momento Da Aplicação. Disponíveis Em Varias Cores. Tamanho: Médio, Fino Ou Extra Fino.Cx Com 100 Unidades.	cx	40
12	Óculos De Proteção, Contra Aerossóis E Partículas, .Anti-Embaçante, Confortável, Incolor, Lente Em Policarbonato, Armação E Visor Curvo, Anti-Risco.	un	4
13	Óleo Lubrificante: Spray Para Alta E Baixa Rotação, Ar/Fg Composto Por Óleo Mineral Não Tóxico, Baixa Viscosidade, Elevado Grau De Pureza, Possui Em Sua Composição Química Agentes Bactericidas E Detergentes.Spray 200Ml, Com Bico Borden.	un	10
14	Oxido De Zinco Eugenol Pó/Líquido: Bacteriostático. Composição: Eugenol 16.0Ml Veiculo, Qsp 20.0Ml. Apresentação: Frasco 20Ml.	fr	20
15	Papel Carbono Para Articulação: De Uso Odontológico, Para Registro De Área De Contato Entre Dentes Antagonistas. Contém 12Folhas, Média De 3 X 8Cm	bl	50



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



16	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 15Cm. Rolo De 100M	rl	100
17	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 25Cm. Rolo De 100M	rl	150
18	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 30Cm. Rolo De 100M	rl	150
19	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 40Cm. Rolo De 100M	rl	150
20	Papel Grau Cirúrgico, Para Esterilização Em Autoclave Com Indicador De Processo De Esterilização, 50Mm. Rolo De 100M	rl	120
21	Papel Toalha Descartável: É Um Papel Feito De Celulose E Serve Para O Mesmo Propósito De Toalhas Convencionais, Como Por Exemplo: Secagem Das Mãos. São Descartáveis. Pacote Com 100.	pct	1000
22	Paramonoclorofenol Canforado: Medicação Intra-Canal Com Ação Bactericida Inespecífica. Frasco 20ML	fr	6
23	Pasta Profilática: Utilizadas Para Profilaxia, Contém Flúor , 1 Bisnaga 90G.	un	35
24	Pigmento Ds Universal Tipo Stain, Eficiência Final, A Compatibilidade Universal De Materiais Elimina Vários Sistemas De Acabamento No Laboratório, O Formato De Gel Simplifica A Aplicação E Facilita A Obtenção De Um Resultado Consistente, Capaz De Ser Usado Interna E Externamente Para Obter Efeitos Altamente Individualizados, Validade: 4 Anos Após A Data De Fabricação, Apresenta Registro Anvisa Impresso	un	60
25	Pinça Clínica: Em Aço Inox Autoclavável.	un	15
26	Pinça Mosquito Reta Média: Hemostática, Tamanho 14/16Cm. Aço Inox, Para Uso Cirúrgico, Esterilizáveis.	un	4
27	Pinça Mosquito Reta: Média Hemostática Em Aço Inox Para Uso Cirúrgico.	un	5
28	Placa De Vidro: Tamanho 15X7,5Cm, Polida Nos Dois Lados.	un	4
29	Pontas Siliconadas Para Polimento De Resinas: Sistema De Acabamento E Polimento De Restaurações, Resinas Compósitas, Copolímeros E Restaurações Com Cimento Resinoso. Facilita O Modo De Obter Brilho E Polimento Para Atingir Alta Estética. Kit Com 7 Unidades (2 Em Formato De Disco, 2 Formato De Taça, 3 Formato Chama De Vela)	un	6
30	Porta Agulha Mayo Hegar 14 Cm Para Apreensão Do Fio De Sutura.	un	30
31	Porta Algodão: Pote Indicado Para Acondicionamento De Algodão, Redondo, Sem Mola, Em Inox, Com Tampa.	un	2
32	Porta Amálgama: Plástico, E Autoclavável Utilizado Para Inserir A Liga De Amálgama Na Região A Ser Restaurada.	un	6
33	Porta Matriz: Tipo Tofflemire, Ivory	un	4
34	Pote Dappen : Plástico, Incolor, Autoclavável	un	6
35	Pote Dappen : Vidro, Incolor, Autoclavável	un	6



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



36	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Denso, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 30G, 1 Frasco De Líquido 40Ml, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	kit	100
37	Reembasador De Próteses Totais E Parciais De Ação Imediata, Rígido, Autopolimerizável, Antifungo, De Uso Prolongado. Kit Contendo: 1 Frasco De Pó 40G, 1 Frasco De Líquido 40Ml, 1 Frasco De Glaze E Acessórios (Medidores Para Pó E Líquido). A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. - Kit	kit	120
38	Resina Composta A 3,5: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	un	60
39	Resina Composta A1: Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Um Só Produto.	un	60
40	Resina Composta A2: Micro-Híbrida, Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	un	60
41	Resina Composta A3: Micro-Híbrida Uso Universal, Imperceptível, Escupível E De Facil Polimento. Alia A Alta Estética E Resistência Em Uma Só Produto. Seringa 4G.	un	60
42	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A1E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	un	100
43	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A2E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	un	100
44	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor A3E. Resina Fotopolimerizável, Radiopaca, Para Dentes Anteriores E Posteriores, Com Todas As Partículas Não-Aglomeradas Abaixo De 100Nm E Tamanho Médio De Nanoaglomerados Entre 0,6Pm A 20Pm. Matriz Orgânica De Bis-Gma, Udma, Tegdma, Pegdma E Bis-Ema E Partículas Inorgânicas De Zircônia/Sílica Com 63,3% Em Volume E 78,5% Em Peso Nas Opacidades De Esmalte (E), Corpo (B) E Dentina (D) E 55,6% Em Volume E 72,5% Em Peso Nas Opacidades Translúcidas (T). Composição Deve Constar Na Bula. Validade Mínima 24 Meses. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Seringa Com 4G	un	100
45	Restaurador Temporário: Obturador De Uso Temporárioobturador, De Uso Temporário, Fácil Manipulação. Adere-Se Ao Instrumento E Às Paredes Do Dente Tendo Rápido Endurecimento Na Temperatura Bucal. Possui Presa Química Através Da Salivação. Fácil Manipulação, Adere Ao Instrumento E As Paredes Do Dente, Ph Neutro, Formulação Isenta De Eugenol. Apresentação: Frasco 20 G	un	28
46	Revelador: Produto Para Revelação Manual De Filme Radiográfico Intraoral, Composição: Sulfito De Sódio. Pronto Para Uso. Apresentação: Embalagem Com 475 Ml.Composição: Sulfito De Sódio.	fr	28
47	Roletes De Algodão: Fibras 100% Algodão Da Melhor Qualidade Em Formato Cilíndrico Compactado Utilizado Para Tratamento Dentário, Limpeza Bucal, Absorção De Saliva E Afastamento De Bochecha Pode Ser Esterizado Em Autoclave, Gás (Óxido De Etileno) Ou Raio Gama . Conteúdo Com 100 Unidades, Tamanho Único.	pct	200
48	Selante: Material De Uso Odontológico Para O Selamento De Cicatrículas E Fissuras Na Prevenção Da Doença Cárie. Seringa 2G	un	50
49	Seringa Tipo Carpule Em Aço Inox Para Injetar Tubetes De Anestésico.	un	20
50	Solução Hemostática, Auxilia Na Hemostasia E Retração Gengival, À Base De Cloreto De Alumínio.Apresentação: Frasco Com 10 Ml.	un	10



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



51	Sonda Milimetrada Periodontal: Em Aço Inoxidável, Utilizada Para Medir Profundidade De Bolsas Periodontais.	un	10
52	Sugador: Atóxico, Aromatizado, Confeccionado Em Pvc Transparente. Arame Em Aço Especial, Ponteira Confeccionada Em Pvc Macio, Atóxico, Colorido, Vazado E Aromatizado. Conteúdo 40 Unidades.	pct	220
53	Suporte Para Sabonete Liquido Suporte Dosador De Sabonete Liquido	un	4
54	Suporte Para Toalha De Papel: Inter-Folha	un	4
55	Taça De Borracha: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia, Material De Silicone, Excelente Flexibilidade, Auto Desempenho , 1 Unidade	un	20
56	Tesoura Cirurgica: Curva Utilizada Em Procedimento Cirúrgico Em Geral Proporcionais, Maior Segurança, Tamanho 11,5Cm. Aço Inox Esterilizáveis.	un	35
57	Teste Biológico Para Controle De Esterilização Cx Com 10 Frascos De Plástico Contendo Esporos De Geobacillus Stearothermophilus Atcc 7953 E Ampola De Vidro Selada Com Meio De Cultura.	cx	20
58	Teste Bowie & Dick, Pacote Pronto Para Testar O Sistema De Vácuo Da Autoclave A Vapor; Possuir Indicador Específico Para Detectar A Presença De Ar Residual; Avaliar A Penetração Do Vapor; Detectar Falhas No Funcionamento Da Bomba De Vácuo; Indicador Classe Ii Segundo Iso11140-1:2005 - Embalagem Com 20 Pacotes. Acondicionado Em Embalagem Reforçada E Apropriada Para O Produto; Rótulo Com Número De Lote, Data De Fabricação/Validade, Composição E Procedência, Registro No Ministério Da Saúde/Anvisa.	ebg	220
59	Tira De Políester: Tam. 10Mm X 120Mm X 0,05Mm Descartável, Não Estéril, Transparente. Pct Com 100 Unidades	pct	20
60	Tiras De Lixa Abrasiva De Aço: Monoface, Com Centro Neutro, Indicada Para Acabamento De Restaurações Interproximais, Tem Granulometria Regular E Super Maleável, 4Mm, Envelope Com 12 Unidades	cx	100
61	Touca Com Elástico: Descartáveis, Tnt 100% Polipropileno De Alta 1,8MI, Qualidade E Elástico Especial Em Todo Perímetro De Touca, Sanfonada. Pacote Com 100 Unidades. Tamanho Único.	pct	100
62	Abridor Expansor De Boca: São Dispositivos Que Auxiliam O Profissional Para Abertura Da Cavidade Oral E Afastamento Labial, Composição: Silicone, Autoclavável. Contém 2 Unidades (Infantil/Adulto)	un	6
63	Ácido Fosfórico 37% Condicionador Ácido De Esmalte E Dentina Com Clorexidina, Em Forma De Gel, Aspecto Gel Espesso Na Cor Azul: Apresentação: Pacote Com 3 Seringas De 2,5 MI Cada + 3 Ponteiros Para Aplicação	pct	80
64	Adesivo Fotopolimerizável Para Esmalte E Dentina: Sistema Adesivo, Fotopolimerizavel, Monocomponente, Indicado Para Adesão Em Esmalte E Dentina Úmida E Contem 10% De Silica Coloidal (Tamanho De Partícula De 5Nm). Composição: Etanol, Bis-Gma, Silano Tratado Com Filler De Silica, 2-Hidroxietilmetacrilato, Glicerol 1, 3 Dimetacrilato, Copolímero De Ácido Acrílico E Ácido Itacônico E Diuretano Dimetacrilato. Apresentação: 1 Frasco Com 5,6MI (6G).	un	50
65	Agulha Gingival Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	cx	70
66	Agulha Gingival Longa:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	cx	70
67	Agulha Gingival Extra Curta:30G - Agulhas Descartáveis, De Aço Inoxidável Tribiselada E Siliconizada, Esterilizadas Por Óxido De Etileno. Com Marca Indicadora De Bisel. Caixa Com 100 Unidades.	cx	50
68	Alavanca Bandeirinha 1R D Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	un	20
69	Alavanca Bandeirinha 1R E Para Extração De Dentes E Raízes. Em Aço Inox.	un	20



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuipara.ba.gov.br



70	Alavanca Reta Para Extração Dentária Em Aço Inox.	un	20
71	Almotolia Transparente Frasco Para Colocação De Alcool Ou Outras Substancias Liquidas De 500MI	un	20
72	Alveolotomo Luer Curvo: Serve Para Regularização Do Rebordo Alveolar, Corta O Osso. Em Aço Inox. Embalagem Com 1 Unidade De 16Cm	un	20
73	Amálgama Em Cápsula Com 1 Porção. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Frasco Com 50 Cápsulas De 1 Porção	pct	200
74	Amálgama Em Cápsula Com 2 Porções. Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9 % De Mercúrio. A Embalagem Deve Conter As Características Do Produto, Lote E A Data De Validade. -Frasco Com 50 Cápsulas De 2 Porções	pct	200
75	Anestésico Com Vasoconstritor: Cloridrato De Lidocaína E Hemitartrato De Norepinefrina, Solução Estéril Injetável De Cloridrato De Lidocaína 3% /30Mg/MI Em Associação Com Hemitartrato De Norepinefrina Equivalente A 1:50.000 Ou 0,02 Mg/MI De Norepinefrina Acondicionados Em Pvc Transparentes. Apresentação: Caixa C/ 50 Unidades.	cx	200
76	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Articaina 4% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	cx	200
77	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	cx	250
78	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Mepivacaína 2% Com Epinefrina 1:100.000. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	cx	200
79	Anestésico Local Injetável, Com Vasoconstritor. Cloridrato De Prilocaina 3% Com Felipressina 0,054 U. Isento De Metilparabeno, Envasado Em Tubetes De Cristal Com 1,8 MI E Êmbolos Siliconizados. Cada Tubete Deverá Estar Envolvido Por Adesivo De Segurança, Que Proteja A Cavidade Oral Em Caso De Quebra. O Produto Deverá Estar Alojado Em Blísteres Lacrados Com 10 Tubetes Cada. Embalagem Contendo Os Dados De Identificação Do Fabricante, Número Do Lote, Prazo De Validade E Registro Na Anvisa. - Caixa Com 50 Tubetes	cx	200
80	Anestesico Sem Vasoconstritor: Anestésico Local Injetável Sem Vaso Constritor: Tubete De Cristal, Transparente, Uniforme Com 1,8MI De Mepivacaína 3% 1:100,000. Apresentação: Caixa Com 50 Unidades.	cx	50
81	Anestésico Tópico:Pomada Indicada Para Menor Trauma De Injeção Anestésica. Composição: Benzocaina 20%, Sabor Agradável, Não Deixa Gosto Amargo Na Boca, Não Provoca Absorção Sistêmica. Apresentação: Pasta Com 12G Nos Sabores Pina Colada, Menta E Tutti-Frutti.	un	50
82	Antisséptico Bucal 2L: Elimina Até 90% Dos Germes Reduz O Biofilme. Composição: Flúor, Cloreto De Zinco, Sem Álcool. Frasco Com 2Litros.	fr	50
83	Avental De Chumbo Plumbífero: Avental De Chumbo Para Proteção Radiológica Rx Para Profissional E Paciente Com Protetor De Tireóide E Registro Anvisa	un	4
84	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 5 X 500Mm, Indicado Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	un	150
85	Banda Matriz Alumínio, Aço Inox, Rolo De 0,05Mm X 7 X 500Mm, Indicado Nas Restaurações E Reconstruções Dentais. Super Maleável E Resistente.	un	150
86	Bandeja: De Aço Inox, Asi 304, Com 0,05Mm De Espessura. Utilizada Para Acondicionamento De Instrumentos E Medicação Em Geral. Tamanho 22X12X1,5Cm	un	15



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



87	Bicarbonato De Sódio Pó: Frasco Com 500G, Indicado Para Limpeza Não Abrasiva, Sem Desgaste Do Esmalte E Traumas Gengivais. Remove Com Eficiência A Placa Bacteriana.	un	20
88	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 3 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
89	Broca Carbide Para Baixa Rotação Nº 4 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
90	Broca Cirúrgica Nº 702: Esférica Para Osteotomia. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
91	Broca: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1013. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	30
92	Brocas Diamantada 1031 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	25
93	Brocas Diamantada 1032 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
94	Brocas Diamantada 1033 Alta Precisão De Corte E Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
95	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3168F. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	40
96	Brocas: Acabamento, Ultrafino Douradas, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3195F.	un	40
97	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis Nº 1014. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	30
98	Brocas: Esférica, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1015. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
99	Brocas: Esférica: Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1016. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
100	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, E Esterilizáveis. Nº 3118. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
101	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 1111. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	25
102	Brocas: Formato De Chama, Alta Precisão De Corte, Durabilidade, Produzidas Em Aço Inoxidável De Alta Resistência E Com Grãos De Diamante Natural, De Dimensões Controladas, Esterilizáveis. Nº 3118F. Compatível com, D700 , Dent Med , Kavo dental	un	20
103	Cabo Para Bisturi: Utilizado Para Fixação Da Lâmina De Bisturi, Auxiliando O Profissional No Manuseio Do Mesmo.	un	8
104	Cabo Para Espelho Em Aço Inoxidável.	un	40
105	Cimento Cirúrgico: Sem Eugenol - (Sistema Pasta-Pasta) É Um Recurso Para A Prevenção E Tratamento De Alveolites. Apresentação: Kit Com 2 Tubos, Contendo 1 Pasta Base (90G) E 1 Pasta Aceleradora (90G) Composição: Iodoformio, Paramonofenol E Excipientes.	un	4
106	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador: Pó/Liq: Para Restaurações Provisórias De Cavidades E Selamento De Fissuras. Composição: 1 Frasco De Liq. 13ML + Dosador; 1 Frasco De Pó 10G + Medidor De Pó.	fr	20
107	Cimento Endodôntico Mta Fillapex. Indicado Para Obtenção De Canais Radiculares. À Base De Mta (Mineral Trióxido Agregado). É Um Produto Biocompatível. Possui Alta Radiopacidade. Excelente Escoamento. Libera Ions De Cálcio. Seu Sistema É Pasta A Pasta, Que Facilita A	cx	50



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	Manipulação E Tem Base Resinosa Para Uma Fácil Remoção. Estimulação Da Formação De Tecido Duro No Ápice Dental E Em Locais De Perfuração. Embalagem Com 1 Seringa De 4G + 15 Pontas De Automistura + 1 Bloco De Espatulação. Reposição.		
108	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 13L	un	500
109	COLETOR PARA PERFURO CORTANTE: Caixa utilizada para desprezo de material com resíduos infectante. Confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa/bandeja) papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) Polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) capacidade 20L	un	600
110	Coletor Para Perfuro Cortante: Caixa Utilizada Para Desprezo De Material Com Resíduos Infectante. Confeccionado A Partir De Papelão Ondulado (Caixa Externa/Bandeja) Papelão Couro (Cinta Lateral E Fundo Rígido) Polietileno De Alta Densidade (Sacola Para Revestimento) Capacidade 7L	un	40
111	Cunha De Madeira, Coloridas Para Restaurações Interproximais. Pct Com 100Unidades.	pct	4
112	Cureta De Lucas: Para Curetagem Alveolar Pós-Exodontia Para Prevenção De Alveolite	un	8
113	Curetas Gracey: Utilizadas Para Raspagem E Alisamento Radicular Em Dentes Posteriores, Anteriores, Regiões M/D/V/L, Kit Com 4 Curetas (N° 7/8, N° 11/12, N°13/14 E Foice 00)	un	8
114	Disco De Lixa Sof-Lex %: São Indicados Para Acabamento E Polimento De Resina Composta E Ionômero De Vidro. Os Discos Apresentam Centro Metálico Para Encaixe Do Mandril Que Deve Ser Acoplado No Contra-Ângulo, Possui Granulações Grosso, Médio, Fino E Super Fino, Caixa Com 50 Unidades	cx	10
115	Escova De Robison: De Baixa Rotação, Utilizada Para Profilaxia, Excelente Flexibilidade, Cerdas Feitas Com Nylon 0,18Mm, Extremidades Cônicas Ou Plana E Haste Ca Ou Pm , 1 Unidade	un	100
116	Espátula De Inserção Para Resina.	un	8
117	Espelho Clínico Bucal N° 5 Em Aço Inox.	un	80
118	Evidenciador De Placa Pastilha: Indicado Para Corar A Placa Bacteriana Tornando-A Visível. Ação De Fuccina E Agentes Complementares Da Higiene Bucal. Frasco Com 120 Unidades.	cx	15
119	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. infantil - caixa com 100 unidades.	cx	70
120	FILMES 25UN : radiográfica intra oral com velocidades e de excelente definição de imagem e baixo nível de radiação. Embalagem macia para conforto do paciente e permite uma menor irritação da mucosa oral. Apresenta uma combinação ideal de nitidez e contraste. oclusal - caixa com 25 unidades.	cx	50
121	Fio De Sutura: N° 3-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	cx	80
122	Fio De Sutura: N° 4-0, Material De Uso Único, Para Aproximação De Tecidos Internos, Ligaduras E Suturas. Fio De Seda Trançado, Com Agulha De Aço Inox, Material Esterilizado Por Raio Gama, Agulha At:17Mm De Corpo Triangular. Fio De 45Cm. Caixa Com 24 Unidades.	cx	15
123	Fio Dental Com 500 Metros.	rl	10
124	Fixador: Produto Para Fixação Manual De Filme Radiográfico Intra Oral, Conteúdo: Sulfito De Sódio, Dietileno Glycol, Hidroquinona.	fr	30
125	Flúor Gel: Fluortópico, Gel Tixotrópico, Confinado 1,23%De Flúor, Fosfato De Acidulado, Sem Corantes, Previne A Cárie Dentária, A Desmineralização E Descalcificação Sem Pigmentos. 200Ml	fr	90



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



126	Force Morse: 0-00 Cureta Periodontal, Para Raspagem E Alisamento Interdental	un	10
127	Forceps 01 Adulto Em Aço Inox.	un	2
128	Forceps 16 Em Aço Inox.	un	4
129	Formocresol: Material Para Manipulação Da Polpa Dental. Apresentação 1X10Ml Frasco. Composição: Formaldeído, Orto-Cresol, Glicerina E Álcool Etilico 96%.	un	4
130	Guardanapo: 100% Fibras Celulósicas, Produto Não Perecível. Contendo 50 Guardanapos De 22X22Cm Cada.	pct	150
131	Hastes Flexíveis Com Pontas De Algodão, Extremidades Em Algodão Caixa Com 100 Unidades.	cx	10
132	Hidróxido De Cálcio Pa, Composição De Hidróxido De Cálcio Indicado Para Capeamento Direto E Protetor Pulpal. Apresentação: Conteúdo. Frasco / Pó	fr	5
133	Hidróxido De Cálcio: Indicado Para Capeamento Pulpal E Forramento Protetor Sob Material Restaurador, Cimentos E Outros Materiais De Base Radiopaco É Auto-Endurecível E Rígido. Sem Eugenol, Não Inibe A Presa De Resina. Apresentação: Conteúdo 01Tubo De Pasta Base 13G, 01 Tubo De Pasta Catalisadora 11G, 01 Bloco De Mistura.	kit	10

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do instrumento.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

1.5. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de material odontológico destinado a suprir as necessidades das unidades de saúde e postos satélites do Município de Ipuíara/BA, especialmente aquelas vinculadas à rede de atenção básica, com ênfase na manutenção e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A odontologia é parte essencial da atenção primária à saúde, estando inserida nas ações do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preconizado pela Política Nacional de Saúde Bucal. Para garantir um atendimento adequado, eficiente e seguro, é imprescindível a disponibilização contínua de insumos e materiais



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



odontológicos em condições de uso, respeitando padrões de qualidade e biossegurança.

O fornecimento desses materiais é fundamental para a realização de procedimentos preventivos, curativos e emergenciais, tais como restaurações, extrações, profilaxias, aplicação de flúor, atendimentos a gestantes e crianças, entre outros. A ausência ou escassez desses insumos compromete diretamente o atendimento à população, podendo causar interrupções nos serviços, agravamento de quadros clínicos e consequente sobrecarga em outras esferas da saúde pública.

Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços odontológicos ofertados à população ipuiarense, promovendo a saúde bucal como parte integrante da saúde geral, além de cumprir com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

2.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.5.1. Os quantitativos a serem registrados foram estabelecidos a partir de um levantamento detalhado da secretaria de saúde. Essa análise envolveu todas as unidades administrativas e operacionais do Município, como unidades de saúde da Família e demais setores que utilizam regularmente esses insumos.

2.5.2. Considerando a natureza essencial dos materiais odontológicos, os quantitativos registrados visam atender a uma demanda projetada para o período de vigência da ATA DO SRP, geralmente 12 meses. A aquisição abrangerá toda a população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), que são atendidas pelos PSF's, bem como outras Unidades relacionadas ao atendimento público da população.

2.5.3. Os quantitativos também foram estabelecidos com foco na economicidade, evitando a necessidade de novas licitações a cada demanda e assegurando que o Município tenha à disposição a quantidade necessária para o bom andamento dos serviços públicos, sem a necessidade de aquisições emergenciais, que normalmente resultam em preços mais elevados e em processos menos competitivos.

2.5.4. Cabe reforçar que a quantidade registrada não representa a obrigação de compra total, mas sim a quantidade máxima prevista, a ser adquirida conforme a necessidade de cada unidade administrativa. Isso evita o armazenamento em excesso e o desperdício de medicamentos que possuem prazo de validade limitado, além de otimizar o uso do espaço físico destinado a estocagem.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá:

- Seguir os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- Prever entrega fracionada, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Ter prazo de validade adequado e registro no órgão competente;
 - Contemplar empresas regularmente habilitadas junto à ANVISA.
- 3.3. O início do fornecimento deverá ser imediato após a assinatura do termo contratual, mediante comunicação oficial da Secretaria solicitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Visando atender à necessidade pública do Município, já exposta anteriormente na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que é solução viável disponível no mercado, tendo em vista que é uma demanda recorrente. A compra por meio de Registro de Preços oferece flexibilidade, permitindo que o Município adquira materiais conforme a demanda, sem a necessidade de manter grandes estoques.

4.2. A centralização das aquisições por meio de um Registro de Preços aumenta o poder de negociação do Município, uma vez que a compra em maior volume pode resultar em propostas mais vantajosas por parte dos fornecedores. Além disso, evita-se a fragmentação de processos licitatórios, que além de mais caros, podem resultar em compras emergenciais, onde os preços tendem a ser mais elevados. O Registro de Preços garante maior competitividade e, conseqüentemente, melhores preços.

4.3. A aquisição de material odontológico é geralmente a melhor solução para a maioria dos municípios, especialmente se a demanda for variável.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O agrupamento de itens foi planejado considerando a racionalização dos processos licitatórios. A consolidação de itens similares proporciona uma gestão mais eficiente, simplifica a condução do certame e reduz a complexidade administrativa, contribuindo para a celeridade e eficácia do processo. A escolha de agrupar itens considerou também as características técnicas e operacionais dos bens em questão. Os materiais demandam processos logísticos semelhantes, assim como compartilham requisitos técnicos, desta forma foram agrupados para garantir uma execução coesa e eficiente da ata do sistema de registro de preço, assim como do contrato resultante da licitação.

5.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado, tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega será realizada mediante solicitação da Secretaria, a qual formulará o pedido por meio de requisição, tendo a licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregar os materiais solicitados.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 6.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas, contendo especificações do fabricante e manual de instruções em português, se for o caso.
- 6.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações. A substituição deverá ser por item com especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação técnica, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 6.1.3. Os materiais deverão ser entregues pelo contratado na obra do Município, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.4. Caso seja detectada alguma falha na entrega em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.1.5. A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos materiais descritos neste termo, sendo as quantidades estimativas. A Administração poderá emitir ordens de fornecimento conforme sua conveniência, até o cumprimento total ou não do objeto desta licitação.
- 6.2. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar o DANFE da Nota Fiscal Eletrônica e cópia da nota de empenho.
- 6.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.
- 6.4. O objeto será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
 - b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como procedida, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade por prejuízos resultantes da execução incorreta.
- 6.7. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
- 6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, sempre após a realização das entregas.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a contratante.

7.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela máxima autoridade da contratante.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

8.1. Não se aplica nesta fase, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1 O custo estimado da contratação é sigiloso.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

9.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

9.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

9.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1 A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2 O modo de disputa a ser utilizado é o **aberto**;

10.2.1. Do Registro de preço

10.2.2. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, especialmente em função de fatores externos, o Registro de Preços para a aquisição de material hospitalar é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

10.2.3. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.1.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.1.3.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.1.3.1.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.1.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.1.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



$$\begin{aligned} \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.1.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.4.2. Apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal conforme determina a legislação vigente da sede da proponente;

11.1.4.3. Apresentar comprovação de Autorização para Distribuição de produtos comuns e correlatos expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA) acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 13.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a devida regularização.
- 13.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda e qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as providências necessárias.
- 13.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação do ajuste.
- 13.12. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamento e termos aditivos, podendo solicitar os documentos comprobatórios pertinentes.
- 13.13. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando-se ao gestor do contrato para as providências cabíveis, quando ultrapassada sua competência.
- 13.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório sobre a necessidade de adequações visando à satisfação do interesse público.
- 13.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com vistas ao empenho da despesa e ao pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais os problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação e do pagamento.
- 13.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, relativos às ocorrências da execução contratual e respectivas medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua alçada decisória.
- 13.17. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, aos



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



indicadores aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. 13.18. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou delegará tal função ao agente ou setor competente. 13.19. Ao final da execução, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre o atingimento dos objetivos que motivaram a contratação, bem como eventuais medidas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Rosemy Matos Santos
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



O MUNICIPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificado na planilha constante no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 00XX/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, prestador de serviço e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.
- 8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.5.1. Por razão de interesse público;
 - 8.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo da ata

Cadastro Reserva Ata nº xxx/202x



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unit.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2025



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025

Termo de Contrato nº
____/2025 originário do Pregão
Eletrônico nº 00x/2025, para
aquisição de
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebrado
entre o Município de Ipuíara
- BA e a empresa
....., conforme
segue.

O MUNICÍPIO DE IPUÍARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. _____ com sede na Praça _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, através do _____ neste ato representada pelo seu secretário Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

1.2. Objeto da contratação:

INSERIR PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **___/___/___**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, do Sr. XXXXXXXXXX (fiscal do contrato).

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento)) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipuíara-BA, XX de XXXXXX de XXXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12/2025		XXX/2025
		OBJETO
		XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços
---	---

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**

DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, ____ de _____ de 2025
Local e data



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (VENCEDORES REMANESCENTES) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PE008/2025
Processo Adm: Nº 0035/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DESTINADAS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE IPUIARA, BAHIA.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 216.577,40 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos): **SUPERMERCADO BOM PREÇO DE IPUIARA LTDA** (33646058000166) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 186.001,40 (cento e oitenta e seis mil e um reais e quarenta centavos). **49.113.192 DANIEL DE ANDRADE SOUSA** (49113192000131) com os lotes: 8 no valor total de R\$ 30.576,00 (trinta mil e quinhentos e setenta e seis reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), terça-feira, 22 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE0014/2025
Processo Adm: Nº 102/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para suprir as demandas do Município de Ipuíara - BA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 426.905,80 (quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos e cinco reais e oitenta centavos): **SUPERMERCADO BOM PREÇO DE IPUÍARA LTDA** (33646058000166) com os lotes: 2, 4 no valor total de R\$ 46.192,10 (quarenta e seis mil e cento e noventa e dois reais e dez centavos), **DURVALINO SILVA FILHO** (63230734000187) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 163.985,70 (cento e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PAPELARIA LTDA** (14568430000119) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 32.228,00 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais), **SUPERMERCADO IPUÍARA LTDA** (06235277000180) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 184.500,00 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUÍARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIARA (BA), terça-feira, 22 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
AUTORIDADE COMPETENTE



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



PORTARIA Nº 34/2025, 21 de julho de 2025.

“Dispõe sobre a designação do fiscal de contrato nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUÍARA-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117 da Lei Federal 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 108/2025, de 11 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Designar, o servidor o sr. Aldemir Leite Junior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de orçamento, matrícula sob nº 969, lotado nesta Secretaria de Finanças, CPF nº. 019.xxx.xxx-43, para fiscalizar o objeto do Contratos nº 119/2025, Processo administrativo nº 091/2025, Pregão Eletrônico nº 011/2025, que versa sobre a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza em geral, material de higiene e descartáveis, para suprir as demandas município de Ipuíara – BA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Ipuíara Ba. em 21 de julho de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES

MORENO:32675241806

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.07.21 16:22:39 -03'00'



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025-CP**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, das escolas da rede municipal de ensino deste município, durante o ano letivo de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA, ESTADO DA BAHIA, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Procuradoria Jurídica e controladoria Interna, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

- a) **Adão Gomes de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 104.629.638-88, apresentou proposta no valor global de R\$ 28.615,40 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).
- b) **Alipio Andrade Silva Ribeiro**, inscrito no CPF sob o nº 037.847.665-36, apresentou proposta no valor global de R\$ 33.088,00 (trinta e três mil e oitenta e oito reais).
- c) **Eraldo Oliveira da Silva Filho**, inscrito no CPF sob o nº 035.551.915-19, apresentou proposta no valor global de R\$ 20.168,10 (vinte mil, cento e sessenta e oito reais e dez centavos).
- d) **Edivan Jesus Queiroz da Conceição**, inscrito no CPF sob o nº 030.310.335-48, apresentou proposta no valor global de R\$ 32.405,26 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).
- e) **Valdinei Sodré de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 879.996.255-15, apresentou proposta no valor global de R\$ 5.897,18 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).
- f) **Ednaldo Pereira de Sousa**, inscrito no CPF sob o nº 003.387.985-0, apresentou proposta no valor global de R\$ 34.689,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- g) **Ivonete Maria Sodré**, inscrita no CPF sob o nº 005.028.155-07, apresentou proposta no valor global de R\$ 34.291,45 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
- h) **Felisberto Batista Andrade da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 003.125.035-12, apresentou proposta no valor global de R\$ 35.886,24 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
- i) **Valdinei Sodré de Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 879.996.255-15, apresentou proposta no valor global de R\$ 28.880,89 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos).
- j) **Cooperativa Agropecuária Mista de Oliveira dos Brejinhos e Região-Coopagropasto**, inscrita sob o CNPJ nº 13.798.384/0001-81, apresentou proposta no valor global de R\$ 239.033,38 (duzentos e trinta e nove mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 492.956,38 (quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública acima epigrafiado, para RATIFICAR como vencedoras os agricultores familiares e grupo formal aqui identificadas, nos valores apresentados nas propostas realinhadas.

Autorizo, portanto, que o agente de contratação/ pregoeiro, que proceda com os atos formais para a contratação do objeto homologado.

Ipuiara, Bahia, 22 de julho de 2025.

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno

Prefeito Municipal



Autenticação: 8C6F5204F1-5079056B62-4643D843E5-EC13A129FE | Edição: 1574



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Secretaria Municipal de Educação
Inscrição no CNPJ nº 06.077.123/0001-07
Avenida Jonival Lucas B – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipuiara2025@gmail.com



Relatório de Análise de Amostras de Alimentos – Chamada Pública nº 003/2025

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criado em 1955, tem como finalidade garantir a oferta de alimentação escolar aos estudantes da educação básica matriculados em instituições públicas e filantrópicas. O programa busca contribuir para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos, além de promover a aprendizagem, o bom desempenho escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. Isso é viabilizado por meio de ações de educação alimentar e nutricional, bem como pela oferta de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A nutricionista responsável técnica do PNAE, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no item 6 do Edital de Chamada Pública nº 003/2025, bem como nas normas vigentes, incluindo as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 11.947/2009, e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, procedeu com a análise das amostras dos produtos a serem adquiridos por meio da Agricultura Familiar para o 2º semestre letivo de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Ipuíara promoveu a Chamada Pública nº 003/2025 com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal. A etapa de recebimento e análise das amostras dos produtos ocorreu no período de 17 a 21 de julho de 2025.

As amostras foram entregues na sede da Secretaria de Educação, localizada na Avenida Jonival Lucas, nº 26-A, Bairro Centro. A avaliação dos produtos levou em consideração critérios como qualidade, prazo de validade e conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto de Venda, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato. Foram analisados itens como legumes, hortaliças, leguminosas, pães, bolos, biscoitos, entre outros.

Após análise técnica, todos os alimentos foram considerados de boa qualidade, sendo emitido parecer favorável à aprovação dos gêneros alimentícios apresentados. Dessa forma, os proponentes estão aptos a fornecer os produtos conforme previsto no Projeto de Venda.

Ipuíara, 22 de julho de 2025.

Gabriela Santos Leite - CRN5 12747
Nutricionista RT PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUIARA
UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO